

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6852A0AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMNM/2021 SRP 025

Processo nº 1209/SEMOTRAN/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Serv. Trânsito e Transporte Público - SEMOTRAN e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade **"PREGÃO, forma eletrônica, tipo menor preço global com itens de ampla participação"**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 29/12/2021 até às 10h00min do dia 12/01/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 12/01/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br**;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E NOS DISTRITOS, com valor estimado de **R\$ 1.791.999,69** (um milhão setecentos e noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

Nova Mamoré - RO, 28 de dezembro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.333-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:1C1D84BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.562-GP/2021

DECRETO Nº 6.562-GP/2021 Em, 22 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre o Regulamentação da Lei Municipal nº 1.764-GP/2021 que trata da Concessão de Abono-Valorização dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, como Medida Excepcional e Transitória destinada a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, no Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de Regulamentação da Concessão de Abono-Valorização dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino em atendimento ao disposto da Lei Municipal nº 1.764-GP/2021 que autoriza a referida concessão em caráter excepcional, no ano de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020;

DECRETA

Art. 1º. O Abono-Valorização dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de que trata a Lei Municipal nº 1.764-GP/2021, será concedido aos profissionais da Educação Básica Municipal em efetivo exercício, em caráter excepcional, no ano de 2021, para fins de cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, a fim de atingir, no mínimo de 70% (setenta por cento) da Receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento do Abono-Valorização dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino será de R\$ 2.429.455,28 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º. Terão direito ao Abono Valorização dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, atendidos os critérios da Lei Federal nº 14.113/2020, os profissionais da Educação Básica Pública Municipal que estejam em efetivo exercício no cargo e/ou função de Professor, Pedagogo, Diretor

Escolar, Coordenador de Turno e Coordenador Pedagógico, e que estejam contemplados no artigo 61 da Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDBEN nº 9.394/1996, identificados a seguir:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e no ensino fundamental e médio;

II – trabalhadores em educação, portadores de diploma de pedagogia ou curso técnico e superior em área pedagógica ou afim;

III – proporcionalidade por carga horária de cada Contrato de Trabalho, sendo os seguintes pesos:

a) carga horária de 20h (vinte) horas semanais, peso 1;

b) carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais peso 1;

c) carga horária de 40h (quarenta) horas semanais peso 2.

Parágrafo único. Os valores indicados no Anexo Único, deste decreto irão observar os critérios estabelecidos nos incisos e alíneas deste artigo.

Art. 3º. Sobre o valor do Abono Valorização dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino incidirão os descontos obrigatórios por lei, referente ao imposto de renda na fonte e não sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º. O Abono Valorização dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, caracterizado como verba remuneratória, sobre a qual incidirá somente contribuições para Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF e não incidirá as contribuições previdenciárias.

Art. 5º. Para os servidores contemplados no art. 1º, em exercício nas escolas da Rede Municipal de Ensino e Integrantes do Quadro do Magistério, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, titulares de cargos ou funções-atividades previstas no art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, será concedido Abono Valorização dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, observado os valores descritos no Anexo Único, deste Decreto, sendo que a aferição obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos no art. 2º deste Decreto, sendo o montante a ser distribuído por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação - SEMED, nos termos do art. 212 da Constituição Federal de 1988 e art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Serão considerados como efetivo exercício, inclusive os seguintes afastamentos:

a) tratamento da própria saúde;

b) acidente em serviço ou por doença profissional;

c) gestação;

d) adoção;

e) paternidade;

f) motivo de doença em pessoa da família;

g) licença prêmio.

Art. 7º. Não serão contemplados com Abono Valorização dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, os servidores:

cedidos com ônus ou sem ônus;

licença para trato de interesse particulares;

penalidade de suspensão;

inativos e pensionistas.

Art. 8º. No mês de dezembro de 2021, com a apuração final da arrecadação das receitas e procedidas as devidas repartições dos recursos, será verificado o valor aplicado para fins de cumprimento ao

disposto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 2020, relativo ao exercício de 2021, da receita do FUNDEB, com a remuneração dos profissionais elencados no art. 1º deste Decreto, para o exercício de 2021.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 22 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 6.562-GP/2021

VALORES A SEREM PAGOS DE ACORDO COM A CARGA HORÁRIA E PROPORCIONALIDADE DOS MESES TRABALHADOS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE CADA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ – RO.

DISCRIMINAÇÃO	20/25 horas	40 horas
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 7.120,08 (12 meses)	R\$ 14.240,28 (12 meses)
VALOR EQUIVALENTE POR MÊS TRABALHADOS 1/12 AVOS	593,34	1.186,69

Palácio 21 de Julho, 22 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Florismar Barroso Rodrigues
 Código Identificador:B31D5CA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1094 -1/SEMECET/2021

INTERESSADO: SEMECET

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de lavagens e pinturas em telhados pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova União / RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro interino do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 090/2021, o objeto deste feito à:

-JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 40.603.653/0001-80, no valor total de R\$ 63.547,00 (Sessenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais).

Nova União – RO, 27 de Dezembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
 Código Identificador:8F08872A

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1335-1/SRP/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro interino do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 089/2021, o objeto deste feito à:

-COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrito no CNPJ 02.475.985/0001-37, no valor total de R\$ 55.262,10 (Cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

-AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI, inscrito no CNPJ 17.165.203/0001-30, no valor total de R\$ 284.335,22 (Duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

COMERCIAL VENUS LTDA, inscrito no CNPJ 04.637.690/0001-45, no valor total de R\$ 37.775,00 (Trinta e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais). - **BONIN & BONIN LTDA**, inscrito no CNPJ 29.004.099/0001-81, no valor total de R\$ 30.203,75 (Trinta mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos).

- **T. M. DE OLIVEIRA ALVES**, inscrito no CNPJ 28.392.572/0001-82, no valor total de R\$ 292.639,06 (Duzentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos).

- **S. ALMEIDA EIRELI**, inscrito no CNPJ 07.933.407/0001-10, no valor total de R\$ 16.953,50 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

- **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ 34.515.349/0001-88, no valor total de R\$ 1.558,18 (Um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).

- **R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI**, inscrito no CNPJ 37.483.927/0001-30, no valor total de R\$ 5.143,53 (Cinco mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Nova União – RO, 28 de Dezembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
 Código Identificador:01C592E8

P M N U - RO
PORTARIA Nº415, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede licença prêmio a servidora Municipal **GORETI MARIA BENDER CHAVES** pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos nº 1041-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora Municipal **GORETI MARIA BENDER CHAVES** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de janeiro de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
 Código Identificador:4C9D5364

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.341 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.